



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZ. RIO GRANDE-PR

Projeto de Lei nº 031 /2019  
De 02 de agosto de 2019

02 AGO 2019

01 h 58  
Protocolo 781  
J

**Súmula: INSTITUI A “SEMANA DE COMBATE  
AO FEMINICÍDIO”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, a Semana de Combate ao Femicídio, a ser realizada no mês de novembro na semana que compreende o dia 25 de novembro, data internacional instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher.

**Art. 2º.** Na semana a que se refere esta lei, serão preferencialmente realizadas atividades educativas de conscientização e orientação sobre o combate ao femicídio.

**Art. 3º.** A coordenação das atividades da Semana de Combate ao Femicídio ficará preferencialmente à cargo da Secretaria Municipal da Mulher em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderão:

I - promover ampla campanha de conscientização e combate ao femicídio por meio dos principais veículos de comunicação;

II - a celebrar convênios por parte do Poder Executivo Municipal com os governos federal e estadual, instituições privadas, fundações, organizações governamentais ou não governamentais, sociedade civil organizada, para ações conjuntas de combate ao Femicídio.

III – difundir boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao femicídio.

IV – mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao Femicídio.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM  
1ª VOTAÇÃO

30 / 08 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM  
2ª VOTAÇÃO

09 / 09 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM  
REDAÇÃO FINAL

09 / 09 / 2019

Publicado no Órgão Oficial do  
Município

Edição nº. 184  
Data: de 30 de setembro  
De 2019 de  
Lei nº: 1.308



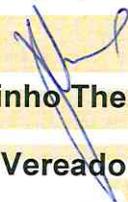
# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, caso seja necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2019.



**Julinho Theodoro**  
Vereador



**Isabel Baran**  
Vereadora



## JUSTIFICATIVA

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o Brasil tem a quinta maior taxa de feminicídio do mundo, a cada duas horas uma mulher é assassinada no país.

Dados divulgados pela OMS em 2017, apontam que o número de assassinatos chega a 4,8 para cada 100 mil mulheres brasileiras.

O Mapa da Violência de 2015 apontou que, entre 1980 e 2013, 106.093 pessoas morreram por sua condição de ser mulher. As Mulheres negras são ainda mais violentas. Apenas entre 2003 e 2013, houve aumento de 54% no registro de mortes, passando de 1.864 para 2.875 nesse período.

De acordo com informações divulgadas pela Agência Brasil, muitas vezes as mulheres são vítimas dos próprios familiares (50,3%) ou parceiros/ex-parceiros (33,2%).

Diante desses dados alarmantes muito ainda precisa ser feito para dar um basta a essa triste realidade. Portanto, é de suma importância que o Município de Fazenda Rio Grande possua a semana destinada a conscientização e combate ao feminicídio.

Nossa proposta de instituição da data é para intensificar ações de prevenção e enfrentamento a esse tipo de crime contra a mulher no país.

Escolhemos a semana que compreende o dia 25 de novembro por ser o primeiro dia de ação da campanha mundial "16 dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres", que visa conscientizar a população sobre os diferentes tipos de agressão contra as meninas e mulheres em todo mundo. Ou seja, para reforçar ainda mais as ações e propor medidas de prevenção e combate à violência contra a mulher, além de ampliar os espaços de debate sobre o tema com a sociedade.

Por todo o exposto e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente proposta. Pelos motivos sustentados, solicitamos em parceria com os nobres vereadores a criação de mais uma ferramenta em defesa da mulher, com a preocupação e responsabilidade de respeitar as mulheres, mães, filhas esposas e avós e principalmente representando as mulheres do Município.

  
**Julinho Theodoro**

**Vereador**

  
**Isabel Baran**

**Vereadora**